

Autógrafo n.º 9/57

Projeto Lei n.º 10/57

Lei n.º 212

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a contratar como Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a construção do Edifício do Fórum desta cidade, de acordo com o projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do referido Instituto.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua promulgação.

Artigo 3º - São reojadas as disposições em contrário
Câmara Municipal de Palmira, em 20 de maio
de 1957 aa) José Luis Mattos - Presidente e Acido Prado
Lacerte - 1º Secretário. Eu Lyanny Abranches Ramos Diretor
do Secretário Transcritor. Nada mais com firma no referido
Liquor para aqui foi bem e oficialmente transcrito.

Ramos